



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO Nº** 442 /2017  
**PROCESSO Nº** 83597/2017-41

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO, CONFORME PROJETO PARA ESTUDOS E MITIGAÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO NA ORLA DO MUNICÍPIO DE SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada por seu titular, **JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e de outro lado a empresa **SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA**, com sede na Rua José Guerreiro Filho, nº 264, sala 5, Centro, em Porto Belo/SC, CEP: 88210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.333.709/0001-71, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROGÉRIO PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.274.339 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 090.226.208-40, e **ÂNGELA MARIA MERLO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.175.752 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 621.367.809-30, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e sendo-lhe adjudicado o objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal à fls. 208 do referido processo administrativo, o que ratificou a dispensa de licitação, têm entre si justo e acordado a celebração do presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto o presente a execução de obras necessárias para implantação do Projeto-Piloto para Minimização da Erosão da orla da Ponta da Praia, em Santos/SP, que consiste no fornecimento e implementação de geofornas em tecido geotêxtil e demais materiais geossintéticos, conforme projeto, englobando ainda outros materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas e impostos e demais despesas incidentes conforme itens abaixo:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1. Elaboração de Plano de Trabalho com Projeto Executivo e fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no CREA-SP;
2. Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada medindo 1,5 m x 3 m, conforme padrão do **CONTRATANTE**;
3. Isolamento da área de trabalho definida em projeto, com tela tapume estrusada sinalizadora, cor laranja, na medida 1,20m de altura, medindo 150 (cento e cinquenta) metros paralelamente à praia e 60 (sessenta) metros ortogonalmente à avenida, na extensão da faixa arenosa desde a avenida até a linha de maré mínima escoradas a cada metro por estacas de madeira ou semelhante;
4. Implantação de canteiro de obras composto com contêiner escritório e vestiário/sanitários;
5. Manutenção de equipe de segurança para manter livre a área de trabalho, 7 (sete) dias/semana x 24 (vinte e quatro) horas/dia durante o período de obras e serviços;
6. Remoção de "rachão" para engaste das geoformas do Projeto Piloto à infraestrutura da avenida;
7. Implantação de sistema de sinalização, para orientação da navegação marítima, conforme NORMAM 17/DHN, itens 0311 ou 0314 do CAPÍTULO 3 – SISTEMAS DE BALIZAMENTO ADOTADOS NO BRASIL, SEÇÃO I – SISTEMA DE BALIZAMENTO MARÍTIMO – REGIÃO "B" DA IALA 3-1, ou recomendação da Marinha do Brasil para o caso específico;
8. Assentamento gradativo de dolfin em toras de eucalipto tratado, com diâmetro mínimo de 25 cm, comprimento mínimo de 5 metros, sendo engastados 3 metros, utilizando serviço de topografia e DGPS para precisão na locação conforme projeto;
9. Fornecimento de tapete de antissocavação para o trecho transversal à orla, acoplados às minis geoformas;
10. Implantação do tapete de antissocavação no trecho transversal à orla, acoplados às minis geoformas, conforme projeto, devendo ser tensionado através de alças engatadas nos dolfin ou mesmo utilizando grampos de fixação para assentamento das geoformas por equipe de mergulhadores;
11. Movimentação da areia disponibilizada pelo **CONTRATANTE**, com formação de banco de sedimentos com cerca de 7.000 m<sup>3</sup> na faixa de areia seca pré-definida e formação de cava submarina entre as isóbatas 1 e 2 metros alimentada com sedimentos do banco, constantemente durante a sucção para o enchimento das minis geoformas e geoformas;
12. Preenchimento das minis geoformas de ancoragem, por dragagem de sucção e recalque com equipamento de capacidade de transporte por mangote até a distância de 500 metros, com enchimento gradativo no trecho transversal à orla, conforme projeto básico e com areia disponibilizada pelo **CONTRATANTE**;
13. Fornecimento das geoformas para o trecho transversal à orla conforme projeto;
14. Posicionamento das geoformas para o trecho transversal à orla, por equipe de mergulhadores, sendo a amarração aos dolfin realizada com o emprego de extensões confeccionadas com cordas entre as alças das geoformas e os dolfin de forma a garantir que as geoformas fiquem esticadas



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

e posicionadas de acordo com o projeto;

**15.** Preenchimento das geoformas por dragagem de sucção e recalque, com equipamento de capacidade de transporte por mangote até a distância de 500 metros, e enchimento gradativo das geoformas para o trecho transversal à orla, conforme projeto e com areia disponibilizada pelo **CONTRATANTE**;

**16.** Fornecimento e instalação de geotêxtil não tecido, especificado no projeto, para recobrimento das geoformas no trecho inicial de 30 metros transversal à orla para evitar a ruptura das geoformas por puncionamento durante a colocação do enrocamento;

**17.** Fornecimento (posto obra) e colocação de enrocamento respeitando a geometria e faixa granulométrica definida em projeto sobre os primeiros 30 metros sobre as geoformas para o trecho transversal a orla, conforme projeto;

**18.** Fornecimento de tapete de antissocavação para o trecho paralelo à orla, acoplados às minis geoformas, conforme projeto;

**19.** Implantação do tapete de antissocavação no trecho paralelo à orla, acoplados às minis geoformas, conforme projeto, devendo ser tensionado através de alças engatadas nos dolphins ou mesmo utilizando grampos de fixação para assentamento das geoformas por equipe de mergulhadores;

**20.** Preenchimento das minis geoformas de ancoragem, por dragagem de sucção e recalque com equipamento de capacidade de transporte por mangote até a distância de 500 metros, com enchimento gradativo no trecho paralelo à orla, conforme projeto básico e com areia disponibilizada pelo **CONTRATANTE**;

**21.** Fornecimento das geoformas para o trecho paralelo à orla conforme projeto;

**22.** Posicionamento das geoformas para o trecho paralelo à orla, por equipe de mergulhadores, sendo a amarração aos dolphins realizada com o emprego de extensões confeccionadas com cordas entre as alças das geoformas e os dolphins de forma a garantir que as geoformas fiquem esticadas e posicionadas de acordo com o projeto;

**23.** Preenchimento dos geoformas por dragagem de sucção e recalque, com equipamento de capacidade de transporte por mangote até a distância de 500 metros, com enchimento gradativo das geoformas para o trecho paralelo à orla, conforme projeto básico e com areia disponibilizada pelo **CONTRATANTE**;

**24.** Remoção dos dolphins e destinação correta;

**25.** Limpeza da obra e destinação correta dos resíduos;

**26.** Desmobilização do canteiro e equipamentos;

**27.** Remoção do isolamento da área;

**28.** Recomposição da área de entorno da obra às configurações originais;

**29.** Todos os serviços executados devem vir acompanhados de relatório de execução semanal, acompanhado de fotos e vídeos e com processo "time lapse" durante toda obra;

**30.** Apoio à Comunicação Social: realização de reuniões com participação dos técnicos e divulgação com folhetos, faixas para desvio de trânsito.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução dos serviços pela **CONTRATADA** seguirá a legislação normativa NORMAM 17 da Marinha do Brasil que estabelece os procedimentos necessários à segurança e sinalização de navegação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados pela equipe técnica da empresa, coordenada pelo Eng. Marcelo Veras e Silva, que executará pessoal e diretamente os trabalhos necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência pelo período de 180 dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.984.412,27 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos), com pagamentos parcelados, conforme especificado no Cronograma Físico Financeiro, que integra este Contrato no Anexo Único.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como as inerentes à mão de obra específica (salário, transporte, moradia, alimentação, e etc.), aos materiais, aos equipamentos, e quaisquer outras despesas não especificadas aqui, mas imprescindíveis ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer tipos de esclarecimentos ou revisões técnicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sem que isso implique em qualquer novo ônus ou despesa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor dos serviços prestados, de acordo com o cronograma físico-financeiro que constitui o Anexo Único desse instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3272-7, Conta Corrente nº 87762-X, em nome da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias fora decêndio após apresentação de recibo com a aceitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução dos serviços, sem determinação de horário específico, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer mão de obra necessária à execução dos serviços descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda;
- b) Reparar quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- c) Recolher a taxa correspondente a responsabilidade técnica dos serviços, de acordo com as normas do órgão fiscalizador da atividade de engenharia, agrimensura e operações subaquáticas, entregando cópia ao **CONTRATANTE**;
- d) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto do presente instrumento;
- e) Cumprir com os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- f) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS:** A **CONTRATADA** por esse instrumento cede ao **CONTRATANTE**, os direitos de uso dos relatórios e documentos pertinentes e necessários a licenciamentos ambientais, decorrentes da implantação das obras do Projeto Piloto, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-lo de acordo com a finalidade a que se destina, inclusive para sua veiculação ou para publicação de qualquer natureza, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as auditorias referentes aos Tribunais de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, obriga-se a:

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviço para o início da execução do objeto deste Contrato;
- c) Atestar os serviços executados.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS:** Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e serão executados no prazo de 2 (dois) meses, observando-se o Cronograma Físico e Financeiro, que constitui o Anexo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO:** A **CONTRATADA** entregará os relatórios parciais, as documentações fotográficas e o relatório final, cumprindo individualmente as metas de prazos estipulados no Cronograma Físico e Financeiro, que constitui o Anexo Único, em meio impresso e digital, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes multas:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor do serviço não executado, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** não executar a totalidade dos serviços;
- c) 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;
- d) 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do Contrato, nos casos previstos em lei e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas por infrações ao presente Contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, inciso II, 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente Contrato, ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº 23.12.00.4.4.90.51.00.18.542.0052.1942, e pela Nota de Empenho nº 17842, emitida em 11 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato competem à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações por intermédio do Engenheiro Hélio dos Santos Junior, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Engenheiro Ernesto Tabuchi.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas testemunhas) abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 15 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO EDUARDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO PEDRO DA SILVA**  
**SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**ÂNGELA MARIA MERLO DA SILVA**  
**SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Maria Leahel Silva Ferreira  
Reg. 33.078-7 DEPAT CPM

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Carlos Antonio A. dos Santos  
Reg. 33.478-9  
DEPAT/GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 83597/2017-41**

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



## 8. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Cronograma (semanas)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
5.1	Elaboração de plano de trabalho com projeto executivo e ART								
5.2	Fornecimento e instalação de placa de obra								
5.3	Isolamento da área de trabalho com tela tapume sinalizadora								
5.4	Implantação de canteiro de obras								
5.5	Equipe de segurança								
5.6	Remoção de "rachão" do trecho inicial do molhe								
5.7	Implantação de sistema de sinalização para navegação marítima								
5.8	Assentamento de dolphins em estacas de eucalipto								
5.9	Fôrncimento do tapete antissociação - trecho transversal à orla								
5.10	Implantação do tapete antissociação - trecho transversal à orla								
5.11	Movimentação da areia, com formação de banco de sedimentos								
5.12	Preenchimento das minis geoformas de ancoragem - trecho transversal à orla								
5.13	Fornecimento das geoformas - trecho transversal à orla								
5.14	Posicionamento das geoformas do trecho transversal à orla e amarração nos dolphins								
5.15	Preenchimento das geoformas do trecho transversal à orla								
5.16	Fornecimento e instalação de geotêxtil não tecido								
5.17	Fornecimento e colocação do enrocamento em 30 m do trecho inicial								
5.18	Fornecimento do tapete antissociação - trecho paralelo à orla								
5.19	Implantação do tapete antissociação - trecho paralelo à orla								
5.20	Preenchimento das minis geoformas de ancoragem - trecho paralelo à orla								
5.21	Fornecimento das geoformas - trecho paralelo à orla								
5.22	Posicionamento das geoformas e amarração nos dolphins - trecho paralelo à orla								

5.23	Preenchimento das geofornas do trecho paralelo à orla					
5.24	Remoção dos dolffins					
5.25	Limpeza da obra					
5.26	Desmobilização do canteiro e equipamentos					
5.27	Remoção do isolamento da obra					
5.28	Recomposição da área do entorno às configurações originais					
5.29	Elaboração de relatório de execução					
5.30	Apoio à Comunicação Social					



## PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços (R\$)
5.1	Elaboração de plano de trabalho com projeto executivo e ART	3.000,00
5.2	Fornecimento e instalação de placa de obra	1.500,00
5.3	Isolamento da área de trabalho com tela tapume sinalizadora	4.000,00
5.4	Implantação de canteiro de obras	35.550,00
5.5	Equipe de segurança	30.000,00
5.6	Remoção de "rachão" do trecho inicial do molhe	5.000,00
5.7	Implantação de sistema de sinalização para navegação marítima	30.000,00
5.8	Assentamento de dolphins em estacas de eucalipto	365.000,00
5.9	Fornecimento do tapete antissociação - trecho transversal à orla	23.802,78
5.10	Implantação do tapete antissociação - trecho transversal à orla	19.475,00
5.11	Movimentação da areia, com formação de banco de sedimentos	42.000,00
5.12	Preenchimento das minisgeoformas de ancoragem - trecho transversal à orla	178.623,00
5.13	Fornecimento das geoformas - trecho transversal à orla	188.694,00
5.14	Posicionamento das geoformas do trecho transversal à orla e amarração nos dolphins	18.900,00
5.15	Preenchimento das geoformas do trecho transversal à orla	505.463,04
5.16	Fornecimento e instalação de geotêxtil não tecido	12.196,80
5.17	Fornecimento e colocação do enrocamento em 30 m do trecho inicial	184.490,59
5.18	Fornecimento do tapete antissociação - trecho paralelo à orla	44.574,49
5.19	Implantação do tapete antissociação - trecho paralelo à orla	36.470,03
5.20	Preenchimento das minis geoformas de ancoragem - trecho paralelo à orla	128.443,58
5.21	Fornecimento das geoformas - trecho paralelo à orla	467.532,00
5.22	Posicionamento das geoformas e amarração nos dolphins - trecho paralelo à orla	35.100,00

*Angela M. Merlo da Silva*  
Submar Serviços Subaquáticos  
CNPJ 01.333.709/0001-71  
Angela M. Merlo da Silva  
Diretora

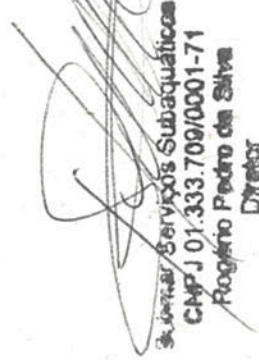
*Rogério Pedro da Silva*  
Submar Serviços Subaquáticos  
CNPJ 01.333.709/0001-71  
Rogério Pedro da Silva  
Diretor



5.23	Preenchimento das geoformas do trecho paralelo à orla	441.096,96
5.24	Remoção dos dolphins	135.000,00
5.25	Limpeza da obra	5.000,00
5.26	Desmobilização do canteiro e equipamentos	15.000,00
5.27	Remoção do isolamento da obra	7.500,00
5.28	Recomposição da área do entorno às configurações originais	10.000,00
5.29	Elaboração de relatório de execução	5.000,00
5.30	Apoio à Comunicação Social	6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.984.412,27</b>

Importa a presente proposta em R\$ 2.984.412,27 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos).

  
Submar Serviços Subaquáticos  
CNPJ 01.333.709/0001-71  
Angela Mª Merto da Silva  
Diretora

  
Submar Serviços Subaquáticos  
CNPJ 01.333.709/0001-71  
Rogério Pedro da Silva  
Diretor



79

## FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em etapas, contra relatório de atividades, verificado e autorizado pelo Engenheiro Fiscal do Contrato representante da Prefeitura, conforme se segue:

- Etapa 1 – valores correspondentes aos itens 5.1 até o item 5.7 (exceto item 5.4)
- Etapa 2 – valores correspondentes aos itens 5.8 até o item 5.17
- Etapa 3 – valores correspondentes aos itens 5.18 até o item 5.28

Obs. Os valores correspondentes aos itens 5.4, 5.29 e 5.30 serão pagos na sua totalidade quando do pagamento da Etapa 3.

## PRAZO DAS OBRAS

Conforme Cronograma objeto do item 8.

Assinado o Contrato e emitida e entregue a Ordem de Serviço, as atividades deverão ser iniciadas imediatamente.

## VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias corridos.

  
Submar Serviços Subaquáticos  
CNPJ 01.333.709/0001-71  
Angela Mª Merio da Silva  
Diretora

  
Submar Serviços Subaquáticos  
CNPJ 01.333.709/0001-71  
Rogério Pedro da Silva  
Diretor





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CONTRATADA:** SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 442/2017

**OBJETO:** Execução de obras necessárias para implantação do Projeto-Piloto para Minimização da Erosão da orla da Ponta da Praia, em Santos/SP, que consistem no fornecimento e implementação de geofornas em tecido geotêxtil e demais materiais geossintéticos, conforme projeto, englobando ainda outros materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas e impostos e demais despesas incidentes.

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

**LOCAL E DATA:** Santos, 15 de dezembro de 2017.

### CONTRATANTE:

  
**Nome:** JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS  
**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
**E-mail institucional:** julioeduardo@santos.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** julio140250@globo.com

### CONTRATADA:

  
**Nome:** ROGÉRIO PEDRO DA SILVA  
**Cargo:** Diretor da SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA  
**E-mail institucional:** contato@submardragagens.com.br  
**E-mail pessoal:** rogerio@submardragagens.com.br

  
**Nome:** ÂNGELA MARIA MERLO DA SILVA  
**Cargo:** Diretora da SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA  
**E-mail institucional:** contato@submardragagens.com.br  
**E-mail pessoal:** angela@submardragagens.com.br



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**  
**- INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001 - 83

**CONTRATADA:** SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 01.333.709/0001-71

**CONTRATO Nº** 442 /2017

**DATA DA ASSINATURA:** 15 /12/2017

**VIGÊNCIA:** 180 dias, contados da data da assinatura.

**OBJETO:** Execução de obras necessárias para implantação do Projeto-Piloto para Minimização da Erosão da orla da Ponta da Praia, em Santos/SP, que consistem no fornecimento e implementação de geofornas em tecido geotêxtil e demais materiais geossintéticos, conforme projeto, englobando ainda outros materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas e impostos e demais despesas incidentes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.984.412,27 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 15 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO EDUARDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

e-mail: julioeduardo@santos.sp.gov.br  
julio140250@globo.com